

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 282/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos ONZE dias do mês de SETEMBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE LOPES contra
TANAC S/A IND. DE TANINO

.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO FGTS C/RETROATIVIDADE.

Diá 17.03.74
Hora 14.16

EXMO. SD. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 282 174

Em 11 109 174

J O S É L O P E S, brasileiro, casado, fo-
guista, residente nesta cidade, portador da CP. nº 93.450 série 059,-
admitido em seu atual emprego em 19 de setembro de 1950 (portador de
estabilidade), vem à presença de V. Exa. para dizer e requerer o que
segue.

É empregado da empresa TANAC S/A.-Indústria
de Tanino, com sede à rua T. Weibull, s/n., nesta cidade, inscrita -
no CGC/MF sob o nº 91.359.711/0001.

Não é optante pelo regime instituído pela -
Lei nº 5.107/66 (FGTS), mas deseja fazê-lo neste ato, nas condições -
estabelecidas pela Lei nº 5958/73, devendo retroagir, os seus efei -
tos, à data de 1º DE JANEIRO DE 1967.

A empregadora, em sinal de sua concordância aos
presentes termos, também, firma a presente.

Ante o exposto, requer a V. Exa. se digna em
homologar o presente pedido de opção com efeitos retroativos para que
produza seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que

P. E. Deferimento.

Montenegro, 11 de setembro de 1974

Jose Lopes

DE ACORDO:

TANAC S/A INDÚSTRIA
DE TANINO
PROCURADORES

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 11 de setembro de 1974 as 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram cientes ambas as partes.

em ciência da designação.
Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de setembro de 1974

RECEBI


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



83
ff.

PROCESSO Nº 282/74

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os (litigantes:), JOSÉ LOPES, requerente, e TANAC S/A- INDUSTRIA DE TANINO, requerida, para audiência de homologação de opção com efeito retroativo. Presentes a partes, a requerida representada pelo Sr. Ulderico Cecatto, com credencial arquivada na secretaria desta Junta. Com as palavra a partes pelos mesmos foi dito que é empregado da requerida com mais de dez anos de tempo de serviço conforme se pode ver da inicial de fls., e resolveram optar pelas disposições da Lei que instituiu o FGTS, pelo que vinha efetivamente optar neste momento, e pedir a homologação desta opção, esclarecido, disse conhecer todas as vantagens da estabilidade da qual abria mão neste ato, e que por sua livre e espontanea vontade por julgar mais conveniente. Com a concordancia da empregadora foi homologada a opção livremente manifestada a contar de 1º de janeiro de 1967, passando o respectivo contrato de trabalho a ser regido a partir da referida data pelas disposições da Lei nº 5107. Isento de Custas. A Junta homologou. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
CAL DOS EMPREGADOS

ARI GOMES FERREIRA
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Lopes
Requerente

Tanac S/A
Requerida

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA

11 09 78

11 09 78

Handwritten signature

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

OR. DO CONSELHO FEDERAL
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Handwritten signature

MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA